



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**DECRETO Nº 162/2012**

**Data:** 06.07.2012

**Ementa:** declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de áreas destinadas às edificações de casas populares e assentamento de famílias carentes do município de Guaíra – PR.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município c.c. a alínea "e" do art. 5º, do Decreto-lei 3.365, de 21.6.1941, e considerando o Memorando sob o nº 2012003351 de 30.05.2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação — amigável ou judicial — o imóvel a seguir relacionado:

- Lote denominado LOTE 210 e 2011 – REM da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeiras, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, com área de 116.270,00 m², equivalente a 4,08045 alqueires paulista, matrícula nº 3.998 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, com os seguintes limites e confrontações: Norte: confronta-se com o lote 209, numa extensão de 613,00 metros; Leste: confronta-se com a Estrada Norte, numa extensão de 227,00 metros; Oeste: confronta-se com o Córrego Ana Maria, numa extensão sinuosa de 165,00 metros e Sul: confronta-se com o lote 211-A, numa extensão de 692,00 metros, para fins de desapropriação.

**Art. 2º** A área, objeto da desapropriação constante no artigo 1º, objetiva atender interesse público, consistente nas futuras edificações de casas populares e assentamento de famílias carentes do município de Guaíra, nos termos da alínea "e" do artigo 5º do Decreto-lei nº 3.365 de 21.06.1941.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2012.

**DR. MANOEL KUBA**  
Prefeito Municipal